



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2013 – SGPDH/SDH/PR

Processo nº: 00009.005032/2013-44

Modalidade: PREGÃO Forma: ELETRÔNICO Tipo: MENOR PREÇO

Execução: INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE

Data de inclusão das propostas: a partir de 19 de novembro de 2013.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de novembro de 2013 às 14h (hora de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Setor Comercial Sul-B

Quadra 09, Lote C

Edifício Parque Cidade Corporate

Torre A, 9º Andar

Brasília - DF – CEP 70.308-200

Correio eletrônico: licitacao.sdh@sdh.gov.br

Telefones: 2025-7909/7863

A União, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, mediante a Pregoeiro designado pela Portaria nº Portaria nº 1.210, de 1º de outubro de 2013, da Ministra da Secretaria de Direitos Humanos, publicada no D.O.U aos 2/10/2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço**, sob a forma de **execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário**, para eventual aquisição de armários, mesas, cadeiras, refrigeradores e bebedouros para atender à demanda da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República nas condições, especificações e quantidades constantes neste Edital e em todos os seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial de 18 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, que regulamenta a modalidade do Pregão, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, o Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e a Instrução Normativa nº 2 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 30 de abril de 2008, o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e observando-se as disposições dessa última, como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de armários, mesas, cadeiras, refrigeradores e bebedouros para atender à demanda da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República nas condições, especificações e quantidades constantes neste edital e em todos os seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1 – desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com a Secretaria de Direitos Humanos ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

2.2.3 – estrangeiros que não funcionem no país;

2.2.4 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

2.2.5 – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei 8.666/1993.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico **COMPRASNET** (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3. O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Direitos Humanos, Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

4.3. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

4.5. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.6. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico (Comprasnet), o **VALOR UNITÁRIO (PREGÃO SRP)**, sendo este levado a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste Edital, oferecer o **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**.

5.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro observará os termos do presente Edital e as disposições da Lei, que regem esta licitação.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

5.3.1. não atenderem às exigências deste Edital; e

5.3.2. contiverem preços manifestamente ineqüíveis ou excessivos, em relação ao serviço ofertado.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Nesta fase, se o Pregão Eletrônico for por SISPP – Sistema de Preços Praticados o sistema solicita inclusão de valor total de cada item e para **Pregão Eletrônico por SRP – Sistema de Registro de Preços deve-se informar o valor unitário do item.**

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de seu aceite.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes.

DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

8.11. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPPs.

8.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.12. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1. a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.12.2. não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14. O disposto no subitem 8.11 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.15. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006**, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital, ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, ou identificada com razão social e ainda conter:

10.1.1. nome do representante legal da empresa;

10.1.2. valores expressos, obrigatoriamente, em real;

10.1.2.1. apresentar valor unitário e total em algarismo e por extenso;

10.1.2.2. havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

10.1.3. endereço, telefone/fax, *e-mail*, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

10.1.4. validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

10.1.5. discriminação detalhada contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, assim como os valores unitários e o total.

10.1.6. declaração de que cumprirá com as exigências do item 4 do Termo de Referência relativas à Sustentabilidade Ambiental.

10.2. Deverá, na proposta, apresentar a declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo

considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

10.5. Apesar de o critério de julgamento ser o **MENOR VALOR GRUPO/LOTE**, a empresa deverá respeitar os valores máximos unitários, conforme o **Anexo III** deste Edital.

10.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.8. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. As propostas deverão ser apresentadas e forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.

10.10. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências deste Edital.

11.1.1. Havendo aceite da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

11.2.1. Contenha vícios ou ilegalidade.

11.2.2. Não apresente as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

11.2.3. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital.

11.2.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

11.2.5. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial relação ao preço.

11.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade

de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.4.1. Questionamentos junto a proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.4.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.4.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

11.4.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

11.4.5. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

11.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.9. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida proposta mais vantajosa.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Aceita a proposta da licitante detentora do menor preço, esse deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

12.2. A licitante vencedora deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município.

c.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais

de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

a.2) A boa situação financeira a que se refere a alínea “a” deste subitem estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro, calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável ao Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.3) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b.1) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto pertinente e compatível com o descrito nesta licitação.

a.1) Para o **lote/grupo I** será considerado válido atestado de capacidade técnica que demonstre o fornecimento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) um tipo de mobiliário que compõe o lote.

a.2) Para o **grupo/lote II** será considerado válido atestado de capacidade técnica que demonstre o fornecimento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) cadeiras/poltronas com características similares às descritas neste Edital.

a.3) Para o **grupo/lote III** será considerado válido atestado de capacidade técnica que demonstre o fornecimento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de um tipo de produto que compõe o grupo/lote.

a.4) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

12.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar, ou declarar em campo próprio no COMPRASNET:

12.3.1. Declaração: de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação.

12.3.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

12.3.3. Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente: de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

12.3.4. Declaração de ME/EPP, que se refere ao enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

12.3.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

12.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

12.5. As empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste edital que se encontram disponíveis e regulares no citado Sistema. A comprovação de regularidade de cadastramento e habilitação parcial no SICAF será efetuada mediante consulta “on line” ao Sistema.

12.6. As empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral – CRC, que atendam os requisitos previstos na legislação geral, também ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste Edital, apresentados quando do cadastramento, desde que estejam regulares.

12.7. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.9. Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

12.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

13. DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

13.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a

documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

13.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nas condições do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A proposta final ajustada ao último lance ofertado da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de Anexos, deverão ser remetidos via fac-símile para o número **(61) 2025-9734**, ou para o endereço eletrônico **licitacao.sdh@sdh.gov.br**, ou ainda anexados em campo próprio do sistema Comprasnet **em até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro**.

14.2. A proposta e os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à Coordenação Geral de Licitações e Contratos – CGLIC/SDH/PR, Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º Andar – Brasília - DF – CEP 70308-200.

14.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.5 – Da apresentação da amostra

14.5.1 - A Secretaria de Direitos Humanos condiciona a classificação das propostas de preços à avaliação, análise e aprovação, por comissão designada pelo Secretário de Gestão de Política de Direito Humanos da SDH/PR, das amostras de modo a averiguar se refletem rigorosamente as especificações técnicas descritas neste instrumento e seus anexos, bem como nas normas da ABNT, especialmente a NBR 9050, além de certificação das características técnicas apresentadas nos manuais técnicos e catálogos do fabricante.

14.5.2 - A licitante detentora da proposta de menor preço, (somente para a mesa, o armário e a cadeira) será convocada pelo pregoeiro, para no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data da convocação, apresentar a amostra, nas dependências da Contratante, com o Certificado de Conformidade às normas da ABNT. A amostra deverá conter identificação clara do objeto, com o nº da licitação, a descrição do lote/item, nome da licitante,

endereço e telefone para contato.

14.5.2.1 - As amostras deverão ser entregues da sede da Secretaria de Direitos Humanos, em Brasília, Ed. A Parque Cidade Corporate, Torre A, no Setor Comercial Sul A, Quadra 9 Lote C, Brasília-DF, 9º andar, no horário de 8h às 12h e 14h às 18h.

14.5.3 - As empresas poderão acompanhar os testes de verificação, entretanto, não poderão interferir na análise.

14.5.4 - Será classificada a proponente que obtiver parecer favorável pela comissão, de acordo com as especificações descritas neste termo e em seus anexos.

14.5.5 - O parecer técnico conclusivo, optando pela aceitação ou não aceitação do produto analisado, será submetendo a área competente pela licitação para as demais medidas cabíveis acerca da desclassificação no certame.

14.5.6 - Cientificado a licitante, será examinado a oferta subsequente e mais vantajosa à Administração, e assim sucessivamente, segundo sua aceitabilidade e habilitação, convocando em seguida a próxima licitante, sendo a ela concedida as mesmas condições e prazos destinados à primeira.

14.5.7 - O produto não aprovado pela SDH ficará disponível à licitante para recolhimento, as suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Transcorrido este prazo o produto será doado ou utilizado.

14.5.8 - Aprovado o produto pela área técnica, o mesmo ficará retido pela SDH, sendo em emitido parecer técnico conclusivo de aceitação e, em seguida submetido a área competente para as demais providências.

14.5.9 - O referido equipamento ficará retido para fins de averiguação de conformidade e uniformidade com os demais equipamentos fornecidos pela CONTRATADA na fase de entrega, e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo devolvido pela CONTRATANTE, ao término da vigência da Ata.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção manifestada de recorrer, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **até 3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. Os fornecedores poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contra-razões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são

para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do Art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, a cargo da Secretaria de Direitos Humanos, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

18. DO EMPENHO

18.1. A Nota de Empenho só será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o Art. 6º da Lei nº 4.522, de 19 de julho de 2002.

19. DO CONTRATO

19.1 - Para a aquisição, de que trata o objeto, será formalizado um Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para a sua execução, direitos, garantias, sanções, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, o Edital de licitação e Proposta de Preços da empresa vencedora a que se vincula.

19.2 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, sem prejuízo da obrigatoriedade da Contratada em observar o prazo de garantia.

19.3 – O prazo para vigência da garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo.

19.4 – A Contratada, como garantia para o cumprimento das obrigações assumidas, fornecerá à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, em até **10 (dez) dias** contados a partir da assinatura do contrato, a importância equivalente a **5 % (cinco por cento)** do valor do contrato, em uma das modalidades descritas no Art. 56º, § 1º, da Lei 8.666/1993.

19.5 – O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação Geral de Licitações e Contratos, que se encarregará de enviá-lo à Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGEOF, para registro e guarda.

19.6 – O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência da garantia dos produtos. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas)

horas, contadas da data de recebimento da notificação do Contratante.

19.7 – O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do Contratante, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

19.8 – O Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

19.9 – A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o período de garantia dos produtos ou rescisão do Contrato.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - A Contratante obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 11 do Termo de Referência**, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes ao fornecimento dos materiais, como se aqui transcritas estivessem.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 10 do Termo de Referência**, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes ao fornecimento dos materiais, como se aqui transcritas estivessem.

22. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS MATERIAIS

22.1 - Será utilizada a metodologia descrita neste Termo de Referência para a avaliação dos materiais, de acordo com as especificações, obrigações e cumprimento dos prazos e demais exigências constantes deste instrumento e serão considerados recebidos, mediante aceite e atesto pela fiscalização do contrato na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

22.2 - Entende-se como critério de aceite do objeto quando o mesmo está de acordo com a especificação descrita neste instrumento e em todos os seus anexos, e atende o art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se por apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (Inmetro) ou, se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 – A Contratada, como garantia para o cumprimento das obrigações assumidas, fornecerá à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, **em até 10 (dez) dias** contados a partir da assinatura do contrato, a importância equivalente a **5 % (cinco por cento)** do valor do contrato, em uma das modalidades descritas no Art. 56º, § 1º, da Lei 8.666/1993.

23.2 – O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, que se encarregará de enviá-lo à Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGEOF, para registro e guarda.

23.3 – O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do Contratante, ou pelo saldo

que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

23.4 – O Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

23.5 – A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o período de garantia dos produtos ou rescisão do Contrato.

24. DAS SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 4.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005, a licitante/adjudicatária que:

24.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame;

24.1.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

24.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

24.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

24.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº 3.555, de 2000, e o do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que:

24.3.1. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

24.3.2. Apresentar documentação falsa;

24.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

24.3.4. Cometer fraude fiscal;

24.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

24.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2. Multa:

24.4.2.1. Moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do item não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias.

24.4.2.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item não entregue, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.

24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria de Direitos Humanos e com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

24.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

24.4.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.6. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

24.6.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

24.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

24.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.7. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na lei nº 9784, de 1999.

24.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

24.10. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra-

recio.

24.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

25.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

25.2. A fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

26. DO PAGAMENTO

26.1 - O pagamento será efetuado, a cada período de 30 (trinta) dias, conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada Ordem de Serviço – OS, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após aceite e atesto pelos servidores designados como representantes da Contratante.

26.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária, contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após aceite e atesto.

26.3 - O pagamento será creditado em favor da empresa, após consulta “on line” ao SICAF e ao sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, para verificação da sua regularidade fiscal e trabalhista.

26.4 - Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

26.5 - No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadra em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

26.6 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Direitos Humanos em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada via administrativa ou judicialmente, se necessário.

26.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Direitos Humanos, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

17.7.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

26.8 - Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

27. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao.sdh@sdh.gov.br.

27.1.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacao.sdh@sdh.gov.br.

27.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, bem como no sítio www.sdh.gov.br/licitacao/, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

28. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

28.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts 78 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

28.2 – São motivos para rescisão do presente Contrato:

28.2.1 – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

28.2.2 – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

28.2.3 – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

28.2.4 – o atraso injustificado da entrega dos materiais;

28.2.5 – a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

28.2.6 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

28.2.7 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

28.2.8 – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67, da Lei nº 8.666/93;

28.2.9 – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

28.2.10 – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

28.2.11 – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

28.2.12 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

28.2.13 – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

28.2.14 – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

28.2.15 – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

28.2.16 – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais porventura especificadas no Edital e em seus anexos;

28.2.17 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato; e

28.2.18 – descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

28.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.4 – A rescisão deste Contrato poderá ser:

28.4.1 – determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do Art. 78, da Lei nº 8666/93;

28.4.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

28.4.3 – judicial, nos termos da legislação.

28.5 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

28.6 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

28.6.1 – devolução de garantia;

28.6.2 – pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

28.6.3 – pagamento do custo da desmobilização.

28.7 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

28.8 – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

29. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

29.1 - Comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, em até 5 dias úteis após a assinatura do Contrato.

29.2 - Todo o material será adquirido considerando a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

30 – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

30.1 – O prazo de garantia e assistência técnica dos materiais, contra defeitos de fabricação e funcionamento, deverá de no mínimo 12 (meses) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

30.1.1 - Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, nos casos em que prazo for superior a 12 (doze) meses.

30.1.2 - Durante o período da garantia deverá ser assegurada a assistência técnica, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

30.1.3 – A empresa deverá fornecer certificados de garantia e assistência técnica, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

30.1.3.1 – O certificado de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega do objeto, acompanhado do manual de instalação e uso do material.

30.4 – Aplica-se, no que couber, às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

31 - DO RECEBIMENTO

31.1 - O recebimento do objeto dar-se-á por uma comissão nomeada por Portaria, que fará a verificação das especificações, qualidade e quantidade, em conformidade com o Termo de Referência, seus anexos e proposta de preços, de acordo com o relatório fornecido pela beneficiária, e serão recebidos:

31.1.1 - **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência e proposta da empresa.

31.1.2 - **Definitivamente**, em até 20 (vinte) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceite, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo.

31.2 - Em caso de objeto entregue em desconformidade com as especificações, com defeito ou vício, este deverá ser substituído no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação realizada pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

31.3 - Para aceite do recebimento e posterior encaminhamento ao pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

31.4 - Notas de Simples Remessa e Fiscais, acompanhadas dos comprovantes de entrega e/ou postagem. A comprovação da entrega, conforme descrito abaixo, poderá ser feita por até 2 (duas) formas:

32.5 - Documentos de postagens (modalidades: Mala Direta Postal ou PAC), “**com Aviso de Recebimento (AR)**”, emitidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente assinados pelas partes, discriminando o tipo do material, quantidade, UF de destino, a data da postagem, **juntamente com os respectivos AR, assinados e datados**.

31.6 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO devidamente preenchido, assinado, e identificado pelo recebedor, servidor responsável pelo recebimento.

31.7 - Considerações gerais sobre os documentos de comprovação de entrega/postagem.

- a)** Não serão aceitos documentos com rasuras de qualquer espécie.
- b)** Todos os campos constantes dos documentos deverão estar devidamente preenchidos.
- c)** Não serão aceitos documentos de comprovação de entrega/postagem em desacordo com as Notas Fiscais de Venda/Fatura.
- d)** Correrão por conta da CONTRATADA todo o serviço de logística de produção e entrega das encomendas aos destinatários beneficiados, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, decorrentes da produção e entrega das encomendas.

31.8 - O Anexo I-C indica o cronograma estimado para cada um dos itens da aquisição. Os quantitativos servem para balizar a licitante em relação à expectativa para as aquisições. Destaca-se que esses quantitativos não representam qualquer compromisso ou obrigação de contratação por parte da CONTRATANTE.

32 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

32.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, designados pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos da SDH/PR, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, os quais deverão atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

32.2 - No curso da execução do contrato, objeto deste instrumento, caberá à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa Contratada.

32.3 - A Contratante comunicará à empresa Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas no material para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

32.4 - A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

32.5 - Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

32.6 - À fiscalização compete proceder o registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo de Referência.

32.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da alocação dos recursos necessários e da adoção das práticas de sustentabilidade ambiental conforme, aplicando-se, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 2 de 30/4/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

33. DO REGISTRO DE PREÇOS

33.1 – A Secretaria de Direitos Humanos – SDH/PR, convocará formalmente a vencedora para assinar a respetiva Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

33.2 - Caso o licitante convocado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para fazê-lo em iguais condições e prazo.

33.3 - Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, sendo respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações, conforme o art. 11, caput do Decreto nº 7.892/2013.

33.4 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

33.4.1 - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e,

33.4.2 - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

33.5 - Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

33.6 - A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto nº 7.892/2013)

33.7 - A existência de preços registrados não obriga a(s) instituição(ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

33.8 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea d do art. 65, II da Lei n.º 8.666/93 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

33.9 - Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993(§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

Do preço

33.10 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

33.11 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

33.12 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

33.13 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

33.14 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

33.14.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

33.14.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Da utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes

33.15 - O Registro de Preços atenderá exclusivamente a Secretaria de Direitos Humanos – SDH/PR.

34. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

34.1 – Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas na Internet, sem necessidade de reabertura de prazos, no site: <http://www.comprasnet.gov.br>, na página da Secretaria de Direitos Humanos <http://www.direitoshumanos.gov.br>, Diário Oficial da União e quando for o caso, em jornal de grande circulação.

34.2 - As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, por meio de consulta permanente aos endereços acima indicados, não cabendo à Secretaria de Direitos Humanos a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

34.3 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

34.4 – É facultado à Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

34.5 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

34.6 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Secretaria de Direitos Humanos.

34.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

34.8 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Direitos Humanos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

34.9 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

34.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005.

34.11 – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.

35 – DOS ANEXOS

35.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I-A – Especificações Técnicas

ANEXO I-B – Local de Entrega

ANEXO I-C – Planilhas de Distribuição

ANEXO I-D – Modelo de Ordem de Fornecimento

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Valores Máximos Admissíveis

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV-A – Encarte da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Minuta do Contrato

Brasília-DF, 18 de novembro de 2013.

Luiz Humberto Gomes de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para eventual aquisição de armários, mesas, cadeiras, refrigeradores e bebedouros para atender à demanda da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República nas condições, especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

2 – DA JUSTIFICATIVA E DA FINALIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 – Da justificativa para aquisição dos mobiliários

2.1.1 - No Brasil a história das pessoas com deficiência tem sido marcada por constantes desafios. Por muitos anos, as pessoas com deficiência foram tratadas com desrespeito e condenadas à segregação social. Porém, após diversos embates políticos, esse segmento populacional se organizou e promoveu um amplo movimento de participação, conquistando espaços e viabilizando a realização de direitos.

2.1.2 – Com a Constituição de 1988 foi garantida às pessoas com deficiência o direito à educação, saúde, trabalho, lazer e, sobretudo, à informação e comunicação. Desde então, diversas iniciativas foram implementadas pelo Poder Público para promover a inclusão. Reforçadas pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, tais ações buscaram garantir a autonomia e eliminar barreiras, sejam arquitetônicas, sejam atitudinais e de comunicação.

2.1.3 - O Censo 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, indicou que o Brasil possui 45 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência. Desse total, 2.147.366 milhões apresentam deficiência auditiva severa, tratando-se de um imenso contingente humano com restrições a diversas atividades e serviços.

2.1.4 - Considerando a importância de incluir essas pessoas na sociedade, garantindo acesso irrestrito aos serviços públicos e informações diversas, atendimento de qualidade por meio de serviços de tradução e interpretação, promoção do ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para profissionais dos órgãos públicos municipais e pessoas da área de atenção à surdez e ampliação da comunicação entre ouvintes e surdos, esta aquisição pretende oferecer subsídios para a implantação e o desenvolvimento de Centrais de Intérpretes de Libras, as quais proporcionarão atendimento especializado e específico às pessoas com deficiências sensoriais.

2.1.5 - Para que essas centrais funcionem de forma adequada, é importante que estejam equipados com, no mínimo, computadores, webcam de boa definição, mobiliário, equipamentos e carro, pois deverão proporcionar três tipos de atendimento:

2.5.1.1 - Prestação de Informações de forma presencial.

2.5.1.1.1 - Prestação de informações sobre serviços públicos onde estão instalados os pontos de atendimento da Central de Libras.

2.5.1.2 - Prestação de Informações por meio virtual, dentre outros serviços básicos prestados às pessoas com deficiência e sociedade civil.

2.2 - Da justificativa para aquisição dos eletrodomésticos

2.2.1 – A Aquisição dos bebedouros e refrigeradores tem amparo na Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre parâmetros para institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, em seu art. 27 estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios organizarão, em regime de colaboração, os sistemas estaduais, distrital e municipais, tanto de defesa de direitos, quanto de atendimento socioeducativo. Dessa forma, incumbe à União prestar assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, no exercício de sua função supletiva, bem como na Resolução nº 139, de 15 de março de 2011, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares e dá outras providências, e, ainda, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990, em seu artigo 261, parágrafo único, prevê que a “União fica autorizada a repassar aos estados e municípios, e os estados aos municípios, os recursos referentes aos programas e atividades previstos nesta Lei, tão logo estejam criados os conselhos dos direitos da criança e do adolescente nos respectivos níveis”.

2.2.2 – A equipagem dos Conselhos Tutelares visa somar esforços aos Conselhos Tutelares no sentido de se dar celeridade e agilidade ao atendimento à sociedade e à diversidade de demandas que são o cotidiano do local, pois é sabido que deve constar em lei orçamentária municipal previsão de recurso para o seu funcionamento, porém, ainda hoje, o Estatuto da Criança e do Adolescente ainda não conseguiu garantir a todos os conselheiros tutelares espaços apropriados e condições mínimas para o seu funcionamento.

2.2.3 – No entanto, para o bom funcionamento dos conselhos tutelares é necessário que haja condições básicas de estrutura física e de materiais para o atendimento da população, como é o caso dos bebedouros e refrigeradores, equipamentos que propiciaram à população um atendimento com qualidade, saúde e bem estar.

2.2.4 – Esta aquisição está em consonância com o art. 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que versa sobre a incompletude institucional e, justifica-se pela prioridade e pelos compromissos assumidos pela Secretaria dos Direitos Humanos – SDH, com o fortalecimento dos Conselhos Tutelares, por meio da Promoção dos Direitos da Crianças e Adolescentes – Apoio à Estruturação e Qualificação de Conselhos Tutelares – Nacional, de responsabilidade da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNPDCA).

2.3. - A adoção do Sistema de Registro de Preços se dá pela necessidade frequente de aquisições dos materiais, objeto deste Termo de Referência, por ser mais conveniente, vez que há previsão de entregas parceladas e devido ao atendimento a programa de governo, e, ainda, por permitir a melhor administração de recursos, incluindo a economia destes no que diz respeito às publicações, e estar assegurado o fornecimento por meio de uma única licitação.

2.4 – Quanto aos objetos a serem adquiridos, estes se enquadram na categoria de bens comuns de que tratam a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nºs 3.555/00 e 5.450/05, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitados por meio da modalidade Pregão.

2.5 - Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência são os mínimos necessários a fim de assegurar o fornecimento e o atendimento aos padrões de qualidade necessários a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR.

2.6 - Ressalta-se que a implantação das Centrais de Intérpretes de Libras está prevista no PPA 2012/2015 do Programa de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

2.7 – Da justificativa para aquisição em lotes

2.7.1 - A licitação para aquisição de que trata o objeto em lotes, justifica-se pelas dificuldades gerenciais em administrar até cinco contratos paralelos, pois os itens deverão ser entregues em todos os estados da federação e respectivos municípios, cuja logística se torna um risco à Administração.

2.7.2 - O parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura das entregas, e ainda, a logística referente ao recebimento para fins de pagamento, ademais, os lotes foram agrupados com bastante cuidado, com a finalidade de assegurar a total correlação entre os itens, assegurando, desta forma, a competitividade necessária em um processo licitatório.

2.8 -Da Justificativa do Sistema Registro de Preços - SRP

2.8.1 - A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da **Economicidade**, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

2.8.2 - Em consonância com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.

2.8.3 - Ainda segundo o mesmo Decreto, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a SDH/PR não está obrigada a contratar o quantitativo mencionado, posto que as ativações, serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

2.8.4 - O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/vencedora/ contratada poderá exigir da Secretaria de Direitos Humanos – SDH/PR, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto nº 7.892, de 2013, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência.

2.8.5 - O registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria de Direitos Humanos/PR.

3 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DA AQUISIÇÃO IMEDIATA

3.1 – No âmbito deste Termo, denomina-se “**Lote**” como sendo conjuntos de produtos/itens, agrupados conforme necessidade de agrupamento dos itens relacionados neste Termo de Referência, a ser fornecida por uma única empresa.

3.2 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Lote/Grupo”**, obtidos pelo somatório dos valores dos itens dos lotes/grupos, conforme tabela a seguir:

Item	Lote	Descrição	Quantidade
1	I	Armários	46
2		Mesas	69
3	II	Cadeiras	69
4	III	Refrigerador	1.000
5		Bebedouro	1.000

3.3 – Os quantitativos e as especificações dos produtos são os constantes dos ANEXOS deste Termo de Referência.

4 – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1 - Comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, em até 5 dias úteis após a assinatura do Contrato.

4.2 - Todo o material deverá ser adquirido considerando a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

5 – DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços e terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento será o menor preço por lote/grupo.

7 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 - A execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

8 – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

8.1 – As especificações dos materiais e os quantitativos estimados são os constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

9 – DO LOCAL, DO PRAZO E DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

9.1 – A Contratante informará os Municípios com os respectivos endereços na Ordem de Fornecimento.

9.2 - A empresa deverá comunicar, por escrito, à Contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do material.

9.3 - O recebimento dos armários, mesas, cadeiras, refrigeradores e bebedouros estará condicionado à observância das especificações técnicas cabendo a verificação ao representante designado para tal finalidade.

9.4 – Os objetos adquiridos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e estar devidamente embalados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

9.5 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da emissão da Ordem de Fornecimento – ANEXO IV.

9.5.1 A Ordem de Fornecimento indicará a quantidade, os locais de entrega e os prazos acordados para cada local estabelecido indicando um responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

9.5.2 No ANEXO II encontra-se a distribuição dos itens por Unidade da Federação. Os endereços das instituições contempladas com os respectivos quantitativos, serão fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por ocasião da emissão das Ordens de Fornecimento. Os endereços poderão sofrer alteração em razão de possíveis mudanças de sede de algumas beneficiadas.

9.5.3 Pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional, devidamente justificado e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

9.6 Os locais de entrega e quantitativos dos produtos variam de acordo com os itens, conforme detalhamento abaixo:

9.7 – LOTE 1 (itens 1 e 2)

9.7.1 – Item 1:

9.7.1.1 46 (quarente e seis) armários, devem ser entregues nas nas CENTRAIS DE INTERPRETES DE LÍBRAS, conforme distribuição contida nos ANEXOS II e III, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

9.7.2 – Item 2:

9.7.2.1 69 (sessenta e nove) mesas, devem ser entregues nas nas CENTRAIS DE INTERPRETES DE LÍBRAS, conforme distribuição contida nos ANEXOS II e III, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

9.8 – LOTE 2 (item 3)

9.8.1 – Item 3:

9.8.1.1 69 (sessenta e nove) cadeiras, devem ser entregues nas nas CENTRAIS DE INTERPRETES DE LÍBRAS, conforme distribuição contida nos ANEXOS II e III, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

9.9 – LOTE 3 (itens 4 e 5)

9.9.1 – Item 4:

9.9.1.1 1.000 (um mil) bebedouro, devem ser entregues nos CONSELHOS TUTELARES conforme distribuição contida nos ANEXOS II e III, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

9.9.2 – Item 5:

8.4.2.1 1.000 (um mil) refrigerador, devem ser entregues nos CONSELHOS TUTELARES conforme distribuição contida nos ANEXOS II e III, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

9.10 - Os custos de transporte, frete, seguros, despesas tributárias e quaisquer ônus referentes à entrega, correrão por conta da CONTRATADA.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1 - Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações e exigências constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

10.2 - Manter representante, aceito pela Contratante, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

10.3 - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

10.4 - Acatar todas as exigências legais da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando imediatamente os esclarecimentos solicitados.

10.5 – Substituir todo e qualquer objeto que apresentar defeitos ou vícios de fabricação, no prazo estipulado neste instrumento, contado a partir do recebimento da notificação emitida pela Contratante, desde que comprovada a impossibilidade ou improriedade da sua utilização, sem ônus à Secretaria de Direitos Humanos.

10.6 - As despesas decorrentes da entrega do objeto, bem assim da sua devolução, caso seja necessária, deverão ser de inteira responsabilidade da Contratada.

10.7 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização exercida pela Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

10.8 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

10.10 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.11 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento realizado pela Contratante.

10.12 – Cumprir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.13 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida, sem qualquer ônus à Contratante.

10.14 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

10.15 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

10.16 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá, a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

10.17 - Utilizar somente materiais, peças e componentes novos, de primeiro uso e primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado, peças adaptadas e material recondicionado.

10.18 - Entregar todos os materiais nas suas embalagens originais ou outras adequadas para proteger o conteúdo contra danos que possam ocorrer durante o transporte, desde a fábrica até o local de armazenagem ou montagem sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou via marítima ou aérea.

10.19 - Prover, para todas as operações de transporte horizontal e vertical, equipamentos, dispositivos, pessoal e supervisão necessárias às tarefas em questão.

10.20 - Comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, em até 5 dias úteis após a assinatura do Contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações.

11.3 - Designar comissão de recebimento do objeto.

11.4 - Permitir livre acesso aos empregados da empresa às suas dependências para entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir

suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

11.5 - Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade apresentada nos materiais, marcando prazo para a solução do problema ou substituição do objeto.

12 – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 – O prazo de garantia e assistência técnica dos materiais, contra defeitos de fabricação e funcionamento, deverá de no mínimo 12 (meses) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

12.1.1 - Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, nos casos em que prazo for superior a 12 (doze) meses.

12.1.2 - Durante o período da garantia deverá ser assegurada a assistência técnica, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.1.3 – A empresa deverá fornecer certificados de garantia e assistência técnica, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

12.1.3.1 – O certificado de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega do objeto, acompanhado do manual de instalação e uso do material.

12.4 – Aplica-se, no que couber, às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

13 - DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA DO CONTRATO

13.1 - Para a aquisição, de que trata o objeto, será formalizado um Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para a sua execução, direitos, garantias, sanções, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos, com o Edital de licitação e Proposta de Preços da empresa vencedora a que se vincula.

13.2 - O Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, sem prejuízo da obrigatoriedade da Contratada em observar o prazo de garantia.

13.3 – O prazo para vigência da garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo.

13.4 – A Contratada, como garantia para o cumprimento das obrigações assumidas, fornecerá à Coordenação Geral de Licitações e Contratos, em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, a importância equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades descritas no Art. 56º, § 1º, da Lei 8.666/1993.

13.5 – O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação Geral de Licitações e Contratos, que se encarregará de enviá-lo à Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGEOF, para registro e guarda.

13.5 – O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do Contratante, ou pelo saldo

que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

13.6 – O Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

13.7 – A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o período de garantia dos produtos ou rescisão do Contrato.

14 - DO RECEBIMENTO

14.1 - O recebimento do objeto dar-se-á por uma comissão nomeada por Portaria, que fará a verificação das especificações, qualidade e quantidade, em conformidade com o Termo de Referência, seus anexos e proposta de preços, de acordo com o relatório fornecido pela beneficiária, e serão recebidos:

14.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e proposta da empresa.

14.1.2 - Definitivamente, em até 20 (vinte) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceite, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo.

14.2 - Em caso de objeto entregue em desconformidade com as especificações, com defeito ou vício, este deverá ser substituído no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação realizada pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

14.3 - Para aceite do recebimento e posterior encaminhamento ao pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

14.4 - Notas de Simples Remessa e Fiscais, acompanhadas dos comprovantes de entrega e/ou postagem. A comprovação da entrega, conforme descrito abaixo, poderá ser feita por até 2 (duas) formas:

14.5 - Documentos de postagens (modalidades: Mala Direta Postal ou PAC), “**com Aviso de Recebimento (AR)**”, emitidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente assinados pelas partes, discriminando o tipo do material, quantidade, UF de destino, a data da postagem, **juntamente com os respectivos AR, assinados e datados**.

14.6 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO devidamente preenchido, assinado, e identificado pelo recebedor, servidor responsável pelo reembolso.

14.7 - Considerações gerais sobre os documentos de comprovação de entrega/postagem.

- a)** Não serão aceitos documentos com rasuras de qualquer espécie.
- b)** Todos os campos constantes dos documentos deverão estar devidamente preenchidos.
- c)** Não serão aceitos documentos de comprovação de entrega/postagem em desacordo com as Notas Fiscais de Venda/Fatura.
- d)** Correrão por conta da CONTRATADA todo o serviço de logística de produção e entrega das encomendas aos destinatários beneficiados, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, decorrentes da produção e entrega das encomendas.

14.8 - O Anexo II indica o cronograma estimado para cada um dos itens da aquisição. Os quantitativos servem para balizar a licitante em relação à expectativa para as aquisições. Destaca-se que esses quantitativos não representam qualquer compromisso ou obrigação de contratação por parte da CONTRATANTE.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, designados pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos da SDH/PR, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, os quais deverão atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

15.2 - No curso da execução do contrato, objeto deste instrumento, caberá à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa Contratada.

15.3 - A Contratante comunicará à empresa Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas no material para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.4 - A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

15.5 - Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

15.6 - À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo de Referência.

15.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da alocação dos recursos necessários e da adoção das práticas de sustentabilidade ambiental conforme, aplicando-se, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 2 de 30/4/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

16 – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E DO ACEITE DO OBJETO

16.1 - Será utilizada a metodologia descrita neste Termo de Referência para a avaliação dos materiais, de acordo com as especificações, obrigações e cumprimento dos prazos e demais exigências constantes deste instrumento e serão considerados recebidos, mediante aceite e atesto pela fiscalização do contrato na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

16.2 - Entende-se como critério de aceite do objeto quando o mesmo está de acordo com a especificação descrita neste instrumento e em todos os seus anexos, e atende o art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se por apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (Inmetro) ou, se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado, a cada período de 30 (trinta) dias, conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada Ordem de Serviço – OS, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após aceite e atesto pelos servidores designados como representantes da Contratante.

17.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária, contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após aceite e atesto.

17.3 - O pagamento será creditado em favor da empresa, após consulta “*on line*” ao SICAF para verificação da sua regularidade fiscal.

17.3.1 - Para a realização do pagamento será necessária a comprovação da regularidade trabalhista.

17.4 - Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

17.5 - No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

17.6 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Direitos Humanos em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada via administrativa ou judicialmente, se necessário.

17.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Direitos Humanos, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

17.7.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

17.8 - Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

18 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

18.1 - Os custos estimados para a aquisição, objeto do presente Termo de Referência, serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012, a cargo da Contratante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

20 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA AMOSTRA

20.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada de forma detalhada contendo a quantidade requerida neste Termo de Referência e seus anexos, com preço unitário e total em moeda nacional, já incluídos os tributos, fretes/transporte para entrega dos bens nos Conselhos Tutelares e Centrais de Intérprete de Libras e todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente no seu fornecimento e, ainda:

20.1.1 - detalhamento das especificações do objeto, tais como: marca, modelo, tipo, dimensões, fabricante, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as suas características, acompanhado dos descritivos (catálogos e/ou prospectos quando houver) do fabricante a fim de subsidiar a análise da proposta;

20.1.2 - prazos de garantia e de entrega, conforme dispostos neste Termo de Referência;

20.1.3 - validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

20.1.4 - número da conta corrente, agência, localidade e nome do Banco do fornecedor.

20.1.5 – Apresentar folder ilustrativo, manual e todas as demais informações que facilitem a identificação do produto.

20.2 - Os atributos técnicos não comprovados na documentação fornecida serão considerados como não atendidos, salvo em casos extraordinários que deverão ser esclarecidos pelo licitante sobre as características que distingam o produto.

20.3 - Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta do licitante e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico, que acompanha o produto), prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência e, desde que aceitos pela administração.

20.4 – A Contratante se valerá de análise das propostas e das amostras antes da adjudicação e homologação do objeto e, assim, rejeitar a proposta de preços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos descritos neste instrumento e em seus anexos.

20.5 – A licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar junto com a proposta de preços, sob pena de não aceitação da proposta, declaração/comprovante de que entregará o produto em preservativo de madeira que esteja previamente registrado no IBAMA, conforme artigo 3º da Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e da Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata.

20.6 - Caso a licitante seja dispensada dos registros, descritos nos subitens nº 20.5, por força de dispositivo legal, ou outro equivalente, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

20.7 - Da Apresentação da Amostra

20.7.1 - A Secretaria de Direitos Humanos condiciona a classificação das propostas de preços à avaliação, análise e aprovação, por comissão designada pelo Secretário de Gestão de Política de Direito Humanos da SDH/PR, das amostras de modo a averiguar se refletem rigorosamente as especificações técnicas descritas neste instrumento e seus anexos, bem como nas normas da ABNT, especialmente a NBR 9050, além de certificação das características técnicas apresentadas nos manuais técnicos e catálogos do fabricante.

20.7.2 - A licitante detentora da proposta de menor preço, (somente para a mesa, o armário e a cadeira) será convocada pelo pregoeiro, para no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data da convocação, apresentar a amostra, nas dependências da Contratante, com o Certificado de Conformidade às normas da ABNT. A amostra deverá conter identificação clara do objeto, com o nº da licitação, a descrição do lote/item, nome da licitante, endereço e telefone para contato.

20.7.2.1 - As amostras deverão ser entregues da sede da Secretaria de Direitos Humanos, em Brasília, Ed. A Parque Cidade Corporate, Torre A, no Setor Comercial Sul A, quadra 9 Lote C, Brasília-DF, 9º andar, no horário de 8h às 12h e 14h às 18h.

20.7.3 - As empresas poderão acompanhar os testes de verificação, entretanto, não poderão interferir na análise.

20.7.4 - Será classificada a proponente que obtiver parecer favorável pela comissão, de acordo com as especificações descritas neste termo e em seus anexos.

20.7.5 - O parecer técnico conclusivo, obtendo pela aceitação ou não aceitação do produto analisado, será submetendo a área competente pela licitação para as demais medidas cabíveis acerca da desclassificação no certame.

20.7.6 - Cientificado a licitante, será examinado a oferta subsequente e mais vantajosa à Administração, e assim sucessivamente, segundo sua aceitabilidade e habilitação, convocando em seguida a próxima licitante, sendo a ela concedida as mesmas condições e prazos destinados à primeira.

20.7.7 - O produto não aprovado pela SDH ficará disponível à licitante para recolhimento, as

suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Transcorrido este prazo o produto será doado ou utilizado.

20.7.8 - Aprovado o produto pela área técnica, o mesmo ficará retido pela SDH, sendo em emitido parecer técnico conclusivo de aceitação e, em seguida submetido a área competente para as demais providências.

20.7.9 - O referido equipamento ficará retido para fins de averiguação de conformidade e uniformidade com os demais equipamentos fornecidos pela CONTRATADA na fase de entrega, e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo devolvido pela CONTRATANTE, ao término da vigência da Ata.

21 - DA HABILITAÇÃO

21.1 - A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto pertinente e compatível com o descrito neste Termo e em seus Anexos.

21.2 – Para o lote/grupo I será considerado válido atestado de capacidade técnica que demonstre o fornecimento de, no mínimo, um tipo de mobiliário que compõe o lote.

21.3 - Para o lote/grupo II será considerado válido atestado de capacidade técnica que demonstre o fornecimento de cadeiras/poltronas com características similares às descritas neste Termo de Referência.

21.4 - Para o lote/grupo III será considerado válido atestado de capacidade técnica que demonstre o fornecimento de, no mínimo, um tipo de produto que compõe o lote.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do pregão.

22.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

22.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo na Secretaria de Direitos Humanos.

22.5 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

ANEXO I-A

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2013

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO

GRUPO/LOTE I - ITEM 1 – ARMÁRIO

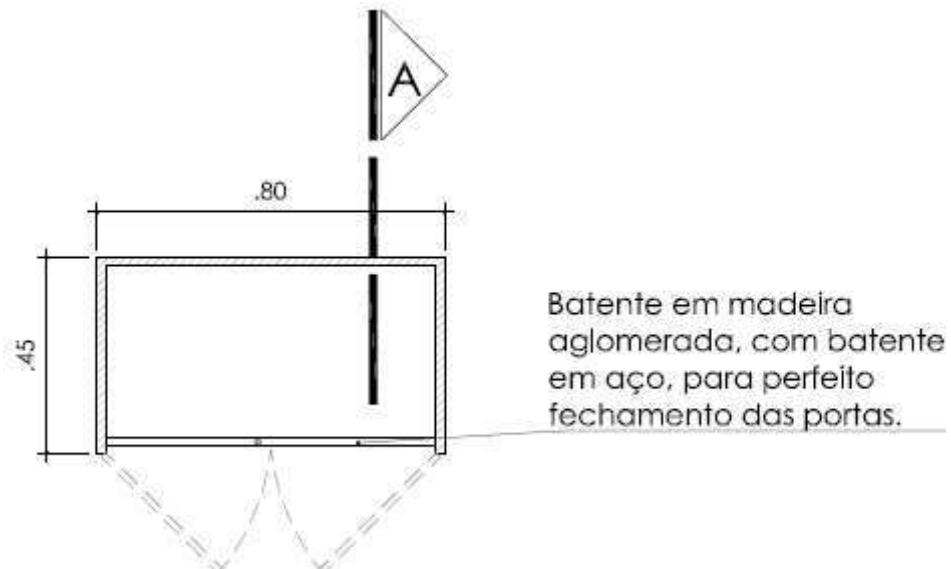
ARMÁRIO – AM (armário médio)

Quantidade: 46 (quarenta e seis) unidades.

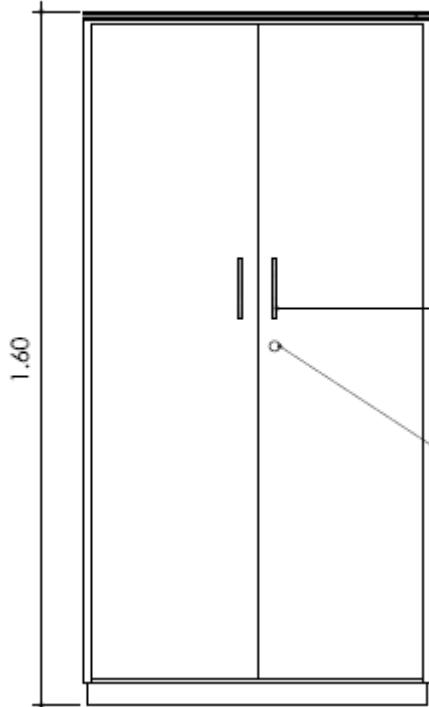
Largura: 0,80m

Profundidade: 0,45m

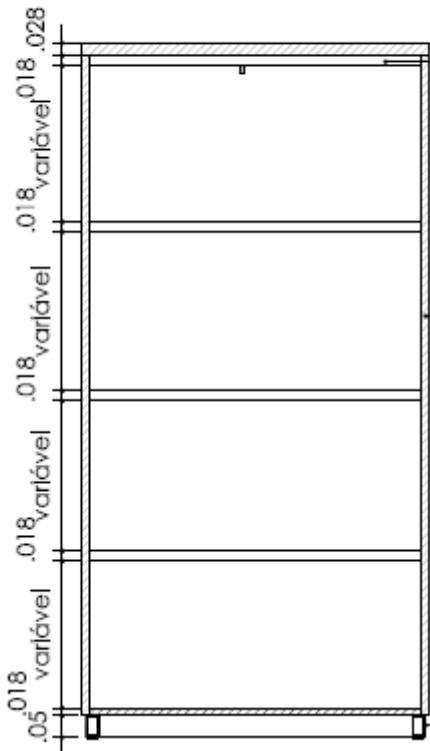
Altura: 1,60m



Tampo borda frontal arredondada,
pelo sistema postforming.



Batente em madeira
aglomerada, espessura de
18mm, possibilitando perfeito
fechamento das portas.



Estrutura fundo, laterais e
prateleiras em madeira
aglomerada.

Tampo Superior

Todos os armários serão confeccionados em madeira aglomerada de 28mm de espessura, sobreposto aos painéis laterais, revestidos em laminado fenólico melamínico texturizado, espessura de 0,08mm na face superior e na face inferior. As bordas serão revestidos acabamento em perfil de ABS reto, com espessura de 2,5mm, colado à quente, mantendo a mesma cor do laminado.

Abaixo do tampo superior e pelo lado interno o armário deve ter batente em madeira aglomerada de 18mm de espessura, revestidos em laminado fenólico melamínico texturizado, em ambas as faces, permitindo o perfeito fechamento e travamento das portas.

Base

A base será um requadro recuado com cantos em meia esquadria, seção de 50x30mm em chapa de aço # 16 (espessura 1,5mm), pintado na cor cinza claro, nas extremidades da base deve ter sapatas niveladoras de altura de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20mm fixadas por buchas metálicas e parafusos.

Devido a seu peso excessivo, o armário será mantido sempre levemente inclinado para trás evitando seu tombamento quando aberta a porta.

Fundo, Laterais e Prateleiras

O armário deve ser dividido internamente com prateleiras com altura regulável. O espaçamento dos furos que encaixam os pinos de apoio das prateleiras deve ter distância aproximada de 50mm. O número de prateleiras será definido de acordo com a altura do armário.

O fundo, as laterais e as prateleiras serão confeccionados em madeira aglomerada espessura de 18mm, revestidos em laminado fenólico melamínico texturizado de baixa pressão, em ambas as faces, laterais e prateleiras com acabamento em perfil de ABS espessura de 2,0mm, colado à quente, mantendo a mesma cor do laminado.

O apoio para prateleiras internas dos armários deve ser do tipo pino de encaixe na lateral dos armários, sem ter a necessidade de furação nas mesmas.

Portas

O armário terá duas portas de abrir, confeccionadas em aglomerado de 18mm de espessura e revestidas em laminado fenólico melamínico de baixa pressão em ambas as faces.

Todas as bordas terão acabamento em ABS espessura de 2,0mm, colado à quente, mantendo a mesma cor do laminado.

Ferragens

As portas de abrir terão fechaduras, com acessórios e com travamento simultâneo superior e inferior das portas, corpo de 20mm e diâmetro de 16,5mm, com chave escamoteável, com hastes do tamanho necessário a cada armário, acabamento cromado.

Suportes metálicos para regulagem das prateleiras.

Dobradiças articuláveis em aço niquelado com capacidade para abertura mínima de 180°.

Puxadores cromados com dimensões: Altura máxima: 30mm, Comprimento máximo: 180mm e Distancia mínima entre furos de 120mm.

Fixação

Todo o material de fixação e montagem dos armários, como porcas, parafusos, pinos, tampas e outros, deverão ser usados na parte interna, ficando a parte externa totalmente lisa, sem aparência dos componentes. A montagem deverá ser feita utilizando parafuso de aço, aparafusado em bucha metálica embutida na madeira.

Acabamentos e Cores

Estruturas e componentes metálicos, serão em aço, na cor cinza claro texturizado, em tom mais aproximado possível do laminado.

Laminados fenólicos melamínicos texturizados utilizados serão na cor cinza claro.

GRUPO/LOTE I - ITEM 2 - MESA

MESA DE TRABALHO TIPO 5 – MT 5

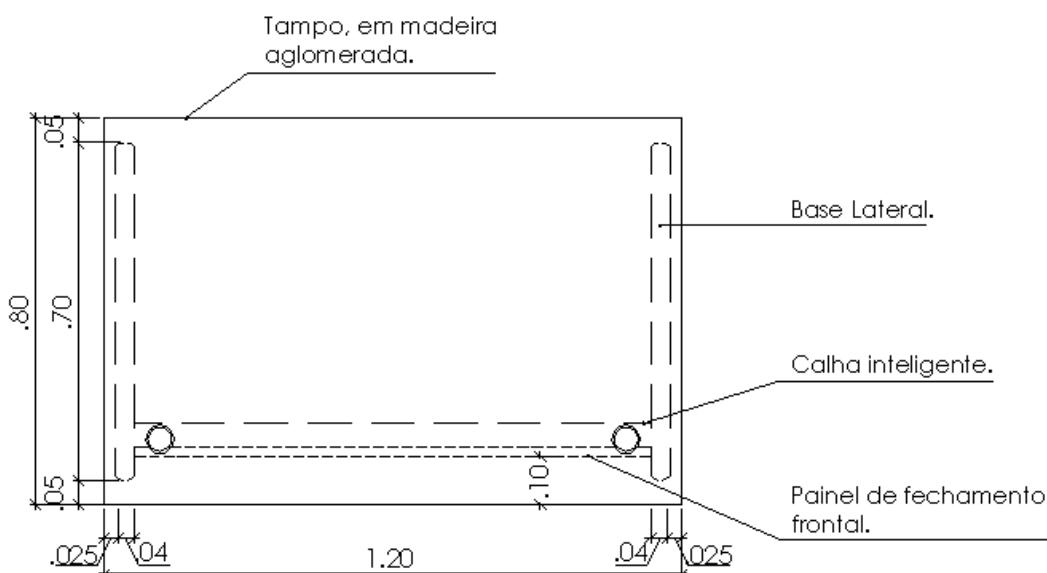
Quantidade: 69 (sessenta e nove) unidades.

Largura: 1,20m

Profundidade mínima de: 0,70m e **máxima de:** 0,80m

Espessura: 28mm

Altura: 0,75m



MESAS DE TRABALHO (MT)

Para uso individual em ambientes de trabalho.

Mesa composta por tampo único, base lateral, painel de fechamento frontal e calha horizontal, localizado abaixo do tampo, com solução inteligente para passagem de fiação e alimentação dos equipamentos e enquadradas nas medidas e demais características mencionadas.

Tampo

Tampo único, confeccionado em madeira aglomerada espessura de 28mm, revestido em laminado fenólico melamínico texturizado, sobrepostos à estrutura (base lateral e painel frontal).

Deve ter furo passa cabos com tampa removível em poliestireno, ou sistema equivalente para passagem de fiação, em comum acordo com o painel divisorio adotado.

Todo o tampo deve ter borda frontal e posterior arredondada e revestida pelo sistema postforming. As bordas laterais serão retas acabamento em ABS espessura de 2,5mm, ambas coladas à quente, mantendo a mesma cor do laminado. O tampo é sobreposto às bases laterais em chapa de aço com balanços de 2,5cm de largura e 5,0cm na profundidade, aproximadamente.

Base Lateral

As bases laterais de fechamento e sustentação do tampo da mesa de trabalho serão em chapa de aço #16 (espessura de 1,5mm), com até três leitos internos para passagem de fiação (rede, telefonia e elétrica) com entrada pelas extremidades e/ou centro. Nas suas extremidades

inferiores receberão sapatas niveladoras de altura de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20mm.

Os acabamentos serão em ABS espessura de 2,5mm, colados à quente, mantendo a mesma cor do laminado.

Dimensões Aproximadas da base:

Largura/ Profundidade	Altura	Espessura Mínima
De acordo com profundidade de cada tampo	0,75m	0,02m

Painel de Fechamento Frontal

Localiza-se sob o tampo mantendo vão livre junto ao piso de aproximadamente 0,35m, com função estrutural e de fechamento longitudinal, em madeira aglomerada espessura mínima de 18mm, revestido em laminado fenólico melamínico texturizado, nas cores dos tampos, fixado entre os pés da estrutura.

A borda inferior e lateral deve ser reta com acabamento em ABS espessura de mínimo 2,0mm, colado a quente, mantendo a mesma cor do laminado.

Calha Horizontal para passagem de fiação

As calhas horizontais para passagem de fiação, abaixo do tampo, serão confeccionadas em chapa de alumínio, ou chapa de aço espessura de 1,50 mm.

A passagem da fiação se dará pelas bases laterais e atingirá a calha com perfeito acabamento.

Acabamentos e Cores

Estruturas e componentes metálicos, quando utilizados, serão em alumínio na cor cinza claro.

Laminados fenólicos melamínicos texturizados utilizados serão na cor cinza claro.

GRUPO/LOTE II - ITEM 3 – CADEIRAS GIRATÓRIAS

CADEIRAS GIRATÓRIAS: reguláveis, com rodízio, espaldar médio, assento e apoia-braços reguláveis.

Quantidade: 69 (sessenta e nove) unidades.

As estruturas do assento e do encosto deverão ser moldadas em resina de poliéster, reforçada com fibra de vidro. Alternativamente serão aceitas estruturas moldadas em polipropileno, desde que reforçadas com fibra de vidro ou, ainda, moldadas em material metálico, não sendo aceitos assentos ou encostos estruturados em madeira.

O assento e o encosto serão forrados com espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente. As bordas serão protegidas com perfil de PVC rígido, tipo machofêmea, fixado à quente.

O encosto deverá permitir regulagem de altura em, no mínimo, três posições e de inclinação de, no mínimo, três posições, visando a apoio constante e uniforme na região lombar. Os apoia-braços, de altura regulável, serão moldados em poliuretano, com alma interna de aço.

O assento terá altura com regulagem contínua, por sistema pneumático à gás e será dotado de base giratória. A base da cadeira será constituída de tubo central, mola

amortecedora de alta resistência. As hastes receberão perfis de proteção, em sua face superior, produzido em polipropileno. Cada haste será dotada de rodízio com corpo em náilon natural injetado, roldanas duplas do mesmo material, com movimentos independentes, fixadas no eixo horizontal de aço disposto no corpo do rodízio. Essas cadeiras serão revestidas com tecido na cor preta.

GRUPO/LOTE III - ITEM 4– BEBEDOURO

Quantidade: 1.000 (mil) unidades

BEBEDOURO REFRIGERADO DE COLUNA para qualquer ambiente, sem precisar de apoio e ponto de água, com:

- gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintado na cor branca;
- utilização de gás refrigerante ecológico livre de CFC;
- pingadeira removível;
- capacidade para garrafões de 20 litros;
- reservatório e dutos em materiais 100% atóxico;
- termostato regulável;
- elétrico;
- bivolt;
- duas saídas de água, sendo uma para água refrigerada e outra para água na temperatura ambiente;
- baixo consumo de energia;
- certificação pelo INMETRO.

GRUPO/LOTE III - ITEM 5– REFRIGERADOR

Quantidade: 1.000 (mil) unidades.

REFRIGERADOR com:

- 1 porta;
- capacidade de armazenamento total entre 230 a 300 litros;
- alimentação bivolt;
- cor branca;
- congelador interno;
- prateleiras removíveis;
- sem dispenser de água na porta;
- degelo autolimpante;
- utilização de gás refrigerante ecológico livre de CFC;
- garantia mínima de 1 (um) ano;
 - classificação “A” no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PortariaINMETRO/MDIC nº 20 de 01/02/2006).

ANEXO I-B

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2013

OS LOCAIS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I-C

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2013

QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PLANILHAS DE DISTRIBUIÇÃO

UF	Centrais de Intérprete		
	Armários	Mesa	Cadeira
Bahia	4	6	6
Ceará	2	3	3
Distrito Federal	2	3	3
Goiás	2	3	3
Maranhão	2	3	3
Mato Grosso do Sul	2	3	3
Minas Gerais	4	6	6
Pará	2	3	3
Paraná	2	3	3
Pernambuco	2	3	3
Piauí	2	3	3
Rio de Janeiro	4	6	6
Rio Grande do Sul	4	6	6
Rondônia	2	3	3
Roraima	2	3	3
Santa Catarina	2	3	3
São Paulo	6	9	9
Quantitativo total estimado	46	69	69

CONSELHOS TUTELARES		
UF	Quantidade Refrigeradores	Quantidade Bebedouros
Alagoas	25	25
Amapá	3	3

Amazonas	35	35
Bahia	500	500
Ceará	50	50
Espírito Santo	27	27
Goiás	45	45
Maranhão	58	58
Mato Grosso	22	22
Minas Gerais	130	130
Pará	10	10
Paraná	80	80
Paraíba	62	62
Pernambuco	58	58
Piauí	50	50
Rio de Janeiro	12	12
Rio Grande do Norte	14	14
Rio Grande do Sul	100	100
Rondônia	5	5
Roraima	3	3
Santa Catarina	12	12
Sergipe	23	23
São Paulo	60	60
Tocantins	44	44
Quantitativo total estimado	1000	1000

ANEXO I-D

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2013

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS SDH/PR	ORDEM DE SERVIÇO - OF -	SOLICITAÇÃO		Nº 2013
		Data:	Hora:	

Contrato: _____ - Objeto: Fornecimento de ...

Contratada:

Tipo de material: (detalhar)

Local do serviço: (setor - endereço completo - ramal)

Solicitamos a execução dos serviços objeto da presente Ordem de Fornecimento - OF.

XXXX/SDH-PR
(assinatura e carimbo)

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2013

GRUPO/LOTE I - ARMÁRIOS E MESAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Armários, conforme especificações e locais constantes nos Anexos I e II do Termo de Referência.	46	un	R\$	R\$
02	Mesas, conforme especificações e locais constantes nos Anexos I e II do Termo de Referência.	69	un	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE I					R\$

GRUPO/LOTE II – CADEIRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
03	Cadeiras, conforme especificações e locais constantes nos Anexos I e II do Termo de Referência.	69	un	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE II					R\$

GRUPO/LOTE III – REFRIGERADORES E BEBEDOUROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
04	Bebedouro, conforme especificações e locais constantes nos Anexos I e II do Termo de Referência.	1000	un	R\$	R\$
05	Refrigerador, conforme especificações e locais constantes nos Anexos I e II do Termo de Referência.	1000	un	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE III					R\$

I – O fornecimento, objeto da licitação, somente será realizado sob demanda da Contratante.

II – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

III - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

- a) Razão social:
- b) CNPJ (MF) nº:
- c) Inscrição Estadual nº:
- d) Endereço:
- e) Telefone: Fax:
- f) CEP: Cidade: Estado:
- g) Endereço eletrônico:
- h) Representante legal com poderes para assinar o contrato:
- i) Qualificação (cargo, RG, CPF):
- j) Banco: Conta corrente: Agência:
Local e data

Representante Legal

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2013

VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

GRUPO/LOTE I - ARMÁRIOS E MESAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Armários, conforme especificações e locais constantes nos Anexos I e II do Termo de Referência.	46	un	R\$ 1.659,38	R\$ 76.331,48
02	Mesas, conforme especificações e locais constantes nos Anexos I e II do Termo de Referência.	69	un	R\$ 1.117,04	R\$ 77.075,76

GRUPO/LOTE II – CADEIRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
03	Cadeiras, conforme especificações e locais constantes nos Anexos I e II do Termo de Referência.	69	un	R\$ 1.703,18	R\$ 117.519,42

GRUPO/LOTE III – REFRIGERADORES E BEBEDOUROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
04	Bebedouro, conforme especificações e locais constantes nos Anexos I e II do Termo de Referência.	1000	un	R\$ 675,25	R\$ 675.250,00
05	Refrigerador, conforme especificações e locais constantes nos Anexos I e II do Termo de Referência.	1000	un	R\$ 1.105,75	R\$ 1.105.750,00

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de **xxxx**, a **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR**, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “A”, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.478.625/0001-87, pelo seu Ordenador de Despesas **xxxxx**, nos termos da Lei nº 4.520, de 17.07.2002, publicada no D. O.U de 18.07. 2002; e dos Decretos nºs 3.555, de 08.08.2000, publicado no D.O.U de 09.08.2000, alterado pelo 4.342, de 23.08.2002, publicado no D.O.U de 26.08.2002; 3.931, de 19.09. 2001; 5.450 de 31.05.2005; e 3.784, de 06.04.2001, publicado no D.O.U de 09.04.2001; da Lei nº 8.666 de 21.06.2003 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2013, do Processo nº XXXXXXXXXXXXXXX** e Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Secretaria de Gestão da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, em ____/____/____, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa **xxxxx**, CNPJ nº **xxxxx**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no Certame supra citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de armários, mesas, cadeiras, refrigeradores e bebedouros para atender à demanda da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República nas condições, especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o artigo 12º, do Decreto nº. 7.892, de 22.01.2013, publicado no D.O.U. de 23.01.2013.

2.2 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 – Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, na exata literalidade normativa enunciada no §1º, do art. 12, do Decreto Federal 7.892/13; sendo que tal alteração pode ser feita tão somente nos contratos dela decorrentes, com base no que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93, determinação contida no §3º, do art. 12, do referido Decreto Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, designados pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos da SDH/PR, nos termos do artigo 67

da Lei 8.666/93, os quais deverão atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

3.2 - No curso da execução do Contrato, objeto deste instrumento, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa CONTRATADA.

3.3 - A CONTRATANTE comunicará à empresa CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos materiais e serviços para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.4 - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

3.5 - Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

3.6 - À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital e seus Anexos.

3.7 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato consistem na verificação da alocação dos recursos necessários e da adoção das práticas de sustentabilidade ambiental conforme, aplicando-se, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 2 de 30/4/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 - O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

4.1.1 - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

4.1.2 - Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

4.1.3 - Automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados.

4.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluirá o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

5.1 - O preço ofertado pela empresa vencedora foi de **R\$XXXXXXXXXXXX** (**XXXXXXXX**) e será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, conforme planilha de preços descrita no ANEXO IV-A.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

6.1 - A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante assinatura de um Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas, todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa vencedora.

6.2 - O Contrato terá vigência por 12 meses contada a partir de sua assinatura.

6.3 - A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

6.4 - É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

6.5 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE convocará o licitante vencedor, para assinatura do instrumento contratual, durante a validade da ARP, dentro do prazo de até **5 dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

6.6 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em decorrência da exigência prevista no art. 19, XVII, da IN/MPOG nº 2, de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 10** do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2013, as do Contrato e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 11** do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2013, as do Contrato e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2013** e a proposta da Empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

9.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nº 3.555/2000; 5.450/2005; 7.892/2013; e 4.342/2002.

9.3 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

9.4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, de xxxxxxxxxxxx de 2013.

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IV-A

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2013

ENCARTE

Empresa: _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____ / (ÓRGÃO EXPEDIDOR) / (UF) _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, Cx, PC, GL, L, TB, ETC)	QTD GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2013

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA XXXXX.
PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

A UNIÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR**, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “A”, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.478.625/0001-87, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada por seu Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, XXXXX, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXX – SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, por delegação de competência fixada pela Portaria nº 05 de 07/01/2011, publicada no DOU aos 10 de janeiro de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXX nº XXXXX, XXXXX, sala XXXXX, XXXXX, CEP XXXXX, neste ato representada por seu XXXXX, estado civil, função na empresa, portador da Carteira de Identidade RG nº 00000 - SSP/xx e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, residente e domiciliada em XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2013, Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXX**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 2013, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Acórdão nº 669/2008 – TCU, Decreto nº 2.271/97, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1997, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de armários, mesas, cadeiras, refrigeradores e bebedouros para atender à demanda da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República nas condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e em seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2013 e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

GRUPO/LOTE I - ITEM 1 – ARMÁRIO

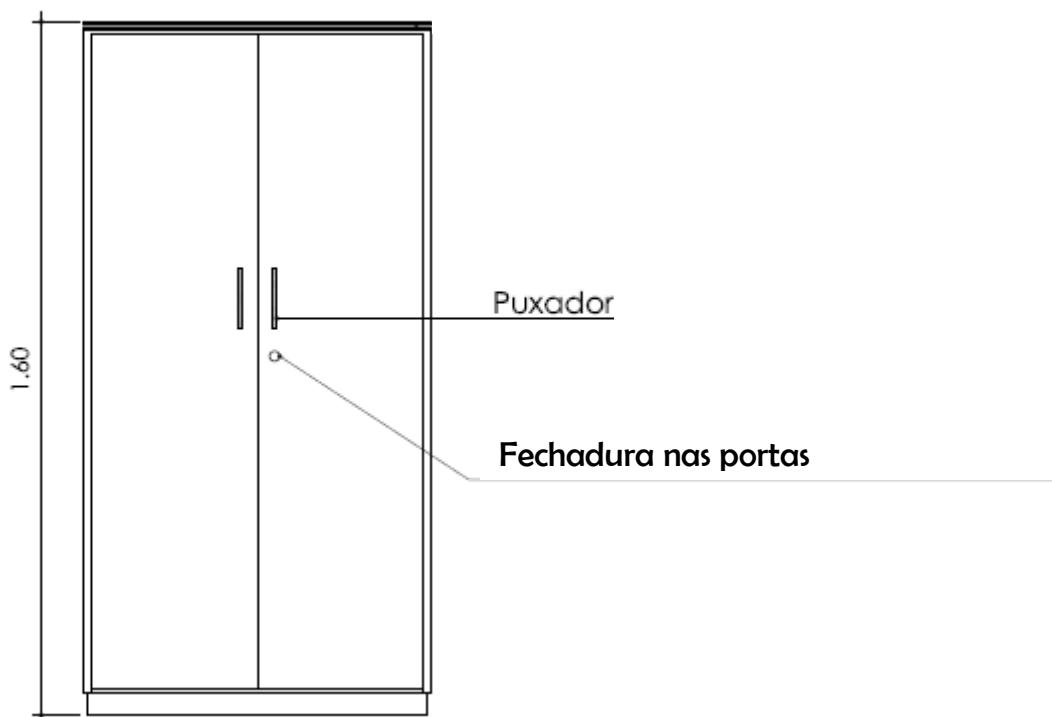
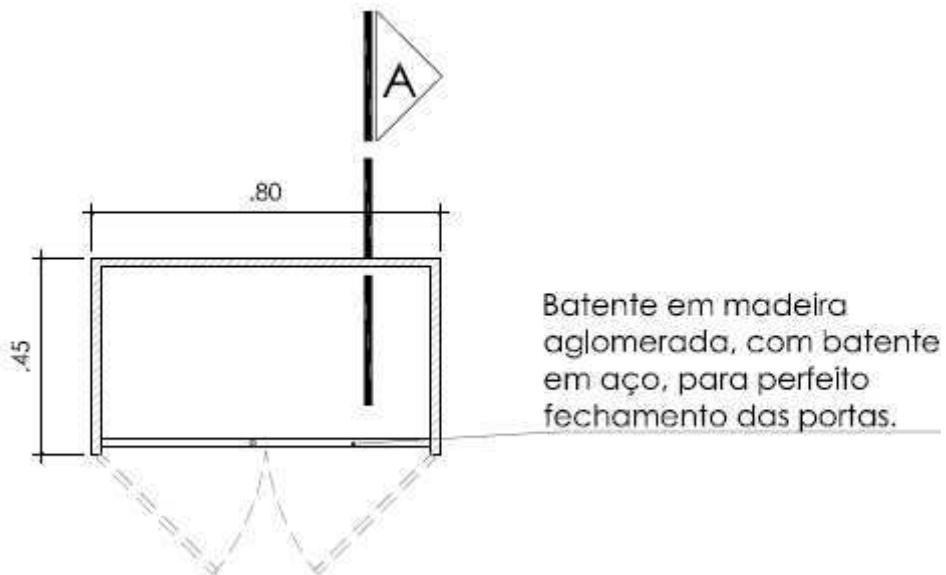
ARMÁRIO – AM (armário médio)

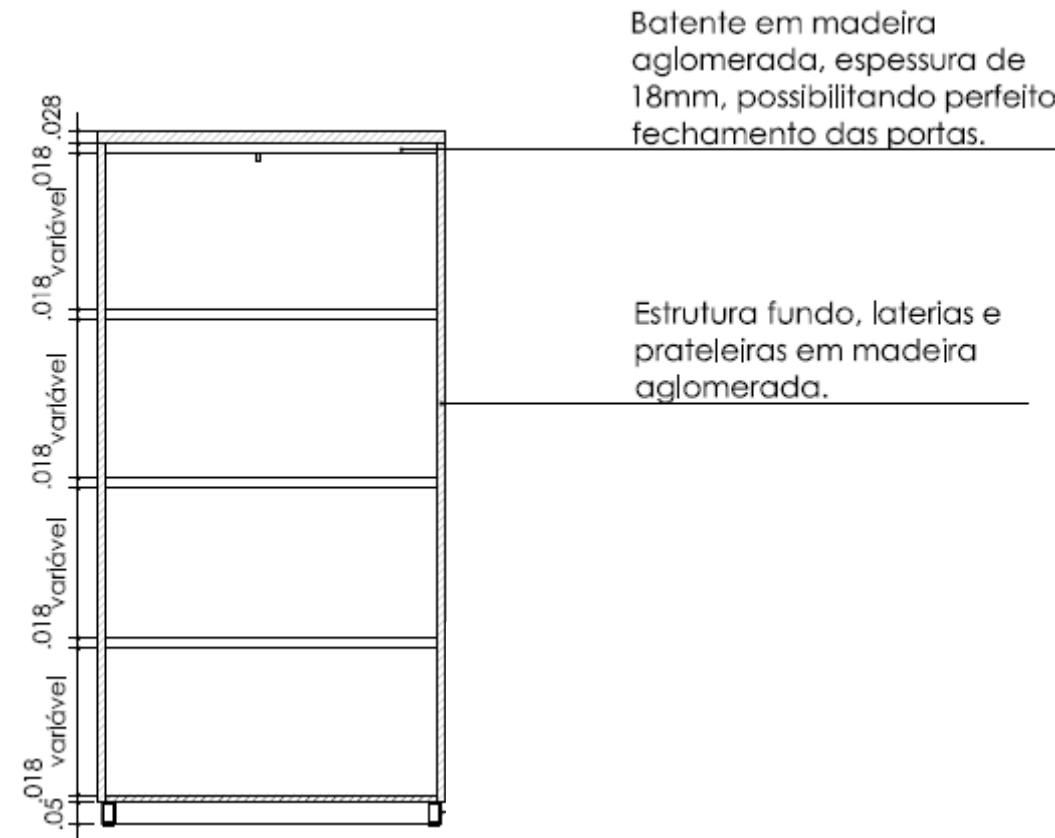
Quantidade: 46 (quarenta e seis) unidades.

Largura: 0,80m

Profundidade: 0,45m

Altura: 1,60m





Tampo Superior

Todos os armários serão confeccionados em madeira aglomerada de 28mm de espessura, sobreposto aos painéis laterais, revestidos em laminado fenólico melamínico texturizado, espessura de 0,08mm na face superior e na face inferior. As bordas serão revestidos acabamento em perfil de ABS reto, com espessura de 2,5mm, colado à quente, mantendo a mesma cor do laminado.

Abaixo do tampo superior e pelo lado interno o armário deve ter batente em madeira aglomerada de 18mm de espessura, revestidos em laminado fenólico melamínico texturizado, em ambas as faces, permitindo o perfeito fechamento e travamento das portas.

Base

A base será um requadro recuado com cantos em meia esquadria, seção de 50x30mm em chapa de aço # 16 (espessura 1,5mm), pintado na cor cinza claro, nas extremidades da base deve ter sapatas niveladoras de altura de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20mm fixadas por buchas metálicas e parafusos.

Devido a seu peso excessivo, o armário será mantido sempre levemente inclinado para trás evitando seu tombamento quando aberta a porta.

Fundo, Laterais e Prateleiras

O armário deve ser dividido internamente com prateleiras com altura regulável. O espaçamento dos furos que encaixam os pinos de apoio das prateleiras deve ter distância aproximada de 50mm. O número de prateleiras será definido de acordo com a altura do armário.

O fundo, as laterais e as prateleiras serão confeccionados em madeira aglomerada espessura de 18mm, revestidos em laminado fenólico melamínico texturizado de baixa

pressão, em ambas as faces, laterais e prateleiras com acabamento em perfil de ABS espessura de 2,0mm, colado à quente, mantendo a mesma cor do laminado.

O apoio para prateleiras internas dos armários deve ser do tipo pino de encaixe na lateral dos armários, sem ter a necessidade de furação nas mesmas.

Portas

O armário terá duas portas de abrir, confeccionadas em aglomerado de 18mm de espessura e revestidas em laminado fenólico melamínico de baixa pressão em ambas as faces.

Todas as bordas terão acabamento em ABS espessura de 2,0mm, colado à quente, mantendo a mesma cor do laminado.

Ferragens

As portas de abrir terão fechaduras, com acessórios e com travamento simultâneo superior e inferior das portas, corpo de 20mm e diâmetro de 16,5mm, com chave escamoteável, com hastes do tamanho necessário a cada armário, acabamento cromado.

Suportes metálicos para regulagem das prateleiras.

Dobradiças articuláveis em aço niquelado com capacidade para abertura mínima de 180°.

Puxadores cromados com dimensões: Altura máxima: 30mm, Comprimento máximo: 180mm e Distância mínima entre furos de 120mm.

Fixação

Todo o material de fixação e montagem dos armários, como porcas, parafusos, pinos, tampas e outros, deverão ser usados na parte interna, ficando a parte externa totalmente lisa, sem aparência dos componentes. A montagem deverá ser feita utilizando parafuso de aço, parafusado em bucha metálica embutida na madeira.

Acabamentos e Cores

Estruturas e componentes metálicos, serão em aço, na cor cinza claro texturizado, em tom mais aproximado possível do laminado.

Laminados fenólicos melamínicos texturizados utilizados serão na cor cinza claro.

GRUPO/LOTE - ITEM 2 - MESA

MESA DE TRABALHO TIPO 5 – MT 5

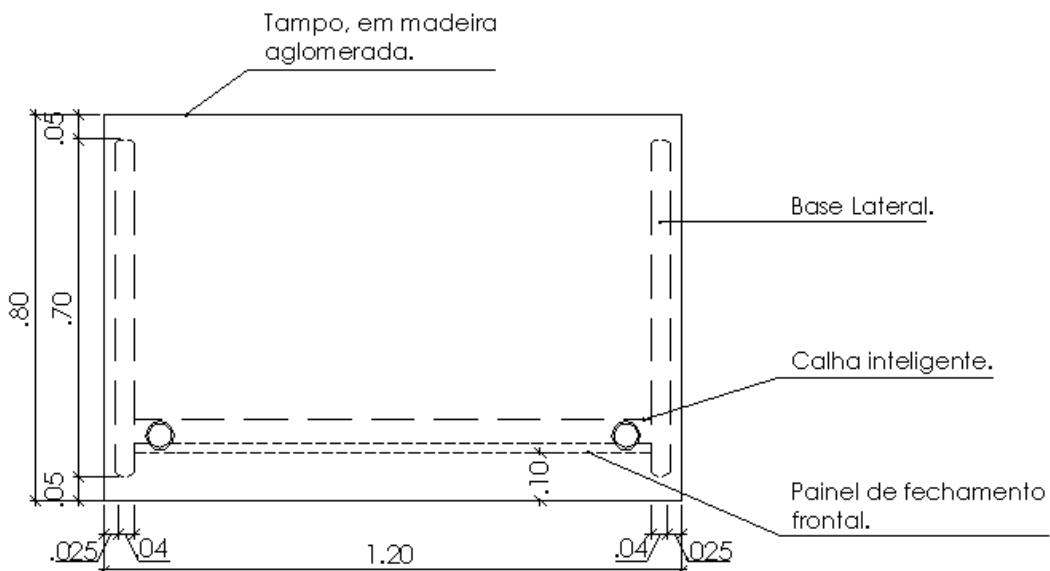
Quantidade: 69 (sessenta e nove) unidades.

Largura: 1,20m

Profundidade mínima de: 0,70m e **máxima de:** 0,80m

Espessura: 28mm

Altura: 0,75m



MESAS DE TRABALHO (MT)

Para uso individual em ambientes de trabalho.

Mesa composta por tampo único, base lateral, painel de fechamento frontal e calha horizontal, localizado abaixo do tampo, com solução inteligente para passagem de fiação e alimentação dos equipamentos e enquadradas nas medidas e demais características mencionadas.

Tampo

Tampo único, confeccionado em madeira aglomerada espessura de 28mm, revestido em laminado fenólico melamínico texturizado, sobrepostos à estrutura (base lateral e painel frontal).

Deve ter furo passa cabos com tampa removível em poliestireno, ou sistema equivalente para passagem de fiação, em comum acordo com o painel divisório adotado.

Todo o tampo deve ter borda frontal e posterior arredondada e revestida pelo sistema postforming. As bordas laterais serão retas acabamento em ABS espessura de 2,5mm, ambas coladas à quente, mantendo a mesma cor do laminado. O tampo é sobreposto às bases laterais em chapa de aço com balanços de 2,5cm de largura e 5,0cm na profundidade, aproximadamente.

Base Lateral

As bases laterais de fechamento e sustentação do tampo da mesa de trabalho serão em chapa de aço #16 (espessura de 1,5mm), com até três leitos internos para passagem de fiação (rede, telefonia e elétrica) com entrada pelas extremidades e/ou centro. Nas suas extremidades inferiores receberão sapatas niveladoras de altura de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20mm.

Os acabamentos serão em ABS espessura de 2,5mm, colados à quente, mantendo a mesma cor do laminado.

Dimensões Aproximadas da base:

Largura/ Profundidade	Altura	Espessura Mínima
De acordo com profundidade de cada tampo	0,75m	0,02m

Painel de Fechamento Frontal

Localiza-se sob o tampo mantendo vão livre junto ao piso de aproximadamente 0,35m, com função estrutural e de fechamento longitudinal, em madeira aglomerada espessura mínima de 18mm, revestido em laminado fenólico melamínico texturizado, nas cores dos tampos, fixado entre os pés da estrutura.

A borda inferior e lateral deve ser reta com acabamento em ABS espessura de mínimo 2,0mm, colado a quente, mantendo a mesma cor do laminado.

Calha Horizontal para passagem de fiação

As calhas horizontais para passagem de fiação, abaixo do tampo, serão confeccionadas em chapa de alumínio, ou chapa de aço espessura de 1,50 mm.

A passagem da fiação se dará pelas bases laterais e atingirá a calha com perfeito acabamento.

Acabamentos e Cores

Estruturas e componentes metálicos, quando utilizados, serão em alumínio na cor cinza claro.

Laminados fenólicos melamínicos texturizados utilizados serão na cor cinza claro.

GRUPO/LOTE II - ITEM 3 – CADEIRAS GIRATÓRIAS

CADEIRA GIRATÓRIAS: reguláveis, com rodízio, espaldar médio, assento e apoia-braços reguláveis.

Quantidade: 69 (sessenta e nove) unidades.

As estruturas do assento e do encosto deverão ser moldadas em resina de poliéster, reforçada com fibra de vidro. Alternativamente serão aceitas estruturas moldadas em polipropileno, desde que reforçadas com fibra de vidro ou, ainda, moldadas em material metálico, não sendo aceitos assentos ou encostos estruturados em madeira.

O assento e o encosto serão forrados com espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente. As bordas serão protegidas com perfil de PVC rígido, tipo machofêmea, fixado à quente.

O encosto deverá permitir regulagem de altura em, no mínimo, três posições e de inclinação de, no mínimo, três posições, visando a apoio constante e uniforme na região lombar. Os apoia-braços, de altura regulável, serão moldados em poliuretano, com alma interna de aço.

O assento terá altura com regulagem contínua, por sistema pneumático à gás e será dotado de base giratória. A base da cadeira será constituída de tubo central, mola amortecedora de alta resistência. As hastes receberão perfis de proteção, em sua face superior, produzido em polipropileno. Cada haste será dotada de rodízio com corpo em náilon natural injetado, roldanas duplas do mesmo material, com movimentos independentes, fixadas no eixo horizontal de aço disposto no corpo do rodízio. Essas cadeiras serão revestidas com tecido na cor preta.

GRUPO/LOTE III - ITEM 4 – BEBEDOURO

Quantidade: 1.000 (mil) unidades

BEBEDOURO REFRIGERADO DE COLUNA para qualquer ambiente, sem precisar de apoio e ponto de água, com:

- gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintado na cor branca;

- utilização de gás refrigerante ecológico livre de CFC;
- pingadeira removível;
- capacidade para garrafões de 20 litros;
- reservatório e dutos em materiais 100% atóxico;
- termostato regulável;
- elétrico;
- bivolt;
- duas saídas de água, sendo uma para água refrigerada e outra para água na temperatura ambiente;
- baixo consumo de energia;
- certificação pelo INMETRO.

GRUPO/LOTE III - ITEM 5 – REFRIGERADOR

Quantidade: 1.000 (mil) unidades

REFRIGERADOR com:

- 1 porta;
- capacidade de armazenamento total entre 230 a 300 litros;
- alimentação bivolt;
- cor branca;
- congelador interno;
- prateleiras removíveis;
- sem dispenser de água na porta;
- degelo autolimpante;
- utilização de gás refrigerante ecológico livre de CFC;
- garantia mínima de 1 (um) ano;
- classificação “A” no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PortariaINMETRO/MDIC nº 20 de 01/02/2006).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações.

3.3 - Designar comissão de recebimento do objeto.

3.4 - Permitir livre acesso aos empregados da empresa às suas dependências para entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

3.5 - Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade apresentada nos materiais, marcando prazo para a solução do problema ou substituição do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto nas localidades, quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações e exigências constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

4.2 - Manter representante, aceito pela Contratante, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

4.3 - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

4.4 - Acatar todas as exigências legais da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando imediatamente os esclarecimentos solicitados.

4.5 – Substituir todo e qualquer objeto que apresentar defeitos ou vícios de fabricação, no prazo estipulado neste instrumento, contado a partir do recebimento da notificação emitida pela Contratante, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus à Secretaria de Direitos Humanos.

4.6 - As despesas decorrentes da entrega do objeto, bem assim da sua devolução, caso seja necessária, deverão ser de inteira responsabilidade da Contratada.

4.7 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização exercida pela Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

4.8 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

4.10 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento realizado pela Contratante.

4.11 – Cumprir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

4.12 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida, sem qualquer ônus à Contratante.

4.13 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

4.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

4.15 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá, a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4.16 - Utilizar somente materiais, peças e componentes novos, de primeiro uso e primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado, peças adaptadas e material recondicionado.

4.17 - Entregar todos os materiais nas suas embalagens originais ou outras adequadas para proteger o conteúdo contra danos que possam ocorrer durante o transporte, desde a fábrica até o local de armazenagem ou montagem sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou via marítima ou aérea.

4.18 - Prover, para todas as operações de transporte horizontal e vertical, equipamentos, dispositivos, pessoal e supervisão necessárias às tarefas em questão.

4.19 - Comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, em até 5 dias úteis após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA E DA DISTRIBUIÇÃO

5.1. Centrais de Intérpretes de LIBRAS: OS LOCAIS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO

UF	Centrais de Intérprete		
	Armários	Mesa	Cadeira
Bahia	4	6	6
Ceará	2	3	3
Distrito Federal	2	3	3
Goiás	2	3	3
Maranhão	2	3	3
Mato Grosso do Sul	2	3	3
Minas Gerais	4	6	6
Pará	2	3	3
Paraná	2	3	3
Pernambuco	2	3	3
Piauí	2	3	3
Rio de Janeiro	4	6	6
Rio Grande do Sul	4	6	6
Rondônia	2	3	3
Roraima	2	3	3
Santa Catarina	2	3	3

UF	Centrais de Intérprete		
	Armários	Mesa	Cadeira
São Paulo	6	9	9
Quantitativo total estimado	46	69	69

5.2 – Conselhos Tutelares: OS LOCAIS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO

CONSELHOS TUTELARES		
UF	Quantidade Refrigeradores	Quantidade Bebedouros
Alagoas	25	25
Amapá	3	3
Amazonas	35	35
Bahia	500	500
Ceará	50	50
Espírito Santo	27	27
Goiás	45	45
Maranhão	58	58
Mato Grosso	22	22
Minas Gerais	130	130
Pará	10	10
Paraná	80	80
Paraíba	62	62
Pernambuco	58	58
Piauí	50	50

Rio de Janeiro	12	12
Rio Grande do Norte	14	14
Rio Grande do Sul	100	100
Rondônia	5	5
Roraima	3	3
Santa Catarina	12	12
Sergipe	23	23
São Paulo	60	60
Tocantins	44	44
Quantitativo total estimado	1000	1000

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ **xxx (xxx)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS

7.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo poderá exceder aos limites estabelecidos em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, conforme segue:

- I** – Programa de Trabalho:
- II** – Elemento de Despesa:
- III** – PTRES:
- IV** – Fonte:
- V** – Nota de Empenho:

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, a cada período de 30 (trinta) dias, conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada Ordem de Serviço – OS, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após aceite e atesto pelos servidores designados como representantes da Contratante.

9.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária, contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após aceite e atesto, observadas todas as retenções tributárias e/ou comprovação do recolhimento das contribuições sociais e comprovação da Regularidade Trabalhista.

9.3 - O pagamento será creditado em favor da empresa, após consulta “on line” ao SICAF e ao sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, para verificação da sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.4 - Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

9.5 - No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

9.6 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Direitos Humanos em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada via administrativa ou judicialmente, se necessário.

9.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Direitos Humanos, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

9.7.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

9.8 - Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

68

Coordenação-Geral de Licitações e Contratos – SGPDH/SDH/PR

Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre “A”, 9º andar, sala 902, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

10.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, designados pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos da SDH/PR, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, os quais deverão atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

10.2 - No curso da execução do contrato, objeto deste instrumento, caberá à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa Contratada.

10.3 - A Contratante comunicará à empresa Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas no material para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

10.5 - Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

10.6 - À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo de Referência.

10.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da alocação dos recursos necessários e da adoção das práticas de sustentabilidade ambiental conforme, aplicando-se, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 2 de 30/4/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.2 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, sem prejuízo da obrigatoriedade da Contratada em observar o prazo de garantia.

11.3 – O prazo da garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

12.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

12.2. A fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 4.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/adjudicatária que:

13.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame;

13.1.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

13.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº 3.555, de 2000, e o do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que:

13.3.1. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

13.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.4.2. Multa:

13.4.2.1. Moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do bem não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias.

13.4.2.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.

13.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria de Direitos Humanos, com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na lei nº 9784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra-rebido.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. São motivos para rescisão do presente Contrato:

14.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

14.2.4. o atraso injustificado da prestação dos serviços;

14.2.5. a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

14.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

14.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

14.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

14.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços prestados ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais e das fontes de materiais naturais porventura especificadas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

14.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e

14.2.18. descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 – A rescisão do Contrato poderá ser:

14.4.1. determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;

14.4.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

14.4.3. judicial, nos termos da legislação.

14.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.6.1. devolução de garantia;

14.6.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

14.6.3. pagamento do custo da desmobilização.

14.7. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

14.8. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO LOCAL, DO PRAZO E DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

15.1 – A Contratante informará os Municípios com os respectivos endereços na Ordem de Fornecimento.

15.2 - A empresa deverá comunicar, por escrito, à Contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do material.

15.3 - O recebimento dos armários, mesas, cadeiras, refrigeradores e bebedouros estará condicionado à observância das especificações técnicas cabendo a verificação ao representante designado para tal finalidade.

15.4 – Os objetos adquiridos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e estar devidamente embalados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

15.5 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da emissão da Ordem de Fornecimento – ANEXO I-D do Edital.

15.5.1 A Ordem de Fornecimento indicará a quantidade, os locais de entrega e os prazos acordados para cada local estabelecido indicando um responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

15.5.2 No ANEXO I-C do Edital encontra-se a distribuição dos itens por Unidade da Federação. Os endereços das instituições contempladas com os respectivos quantitativos serão fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA por ocasião da emissão das Ordens de Fornecimento. Os endereços poderão sofrer alteração em razão de possíveis mudanças de sede de algumas beneficiadas.

15.5.3 Pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional, devidamente justificado e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

15.6 Os locais de entrega e quantitativos dos produtos variam de acordo com os itens, conforme detalhamento abaixo:

15.7 – LOTE/GRUPO 1 (itens 1 e 2)

15.7.1 – Item 1:

15.7.1.1 **46 (quarenta e seis) armários**, devem ser entregues nas CENTRAIS DE INTERPRETES DE LÍBRAS, conforme distribuição contida nos ANEXOS II e III, no horário de 08h00 as 12h00 e 14h00 as 18h00.

15.7.2 – Item 2:

15.7.2.1 **69 (sessenta e nove) mesas**, devem ser entregues nas CENTRAIS DE INTERPRETES DE LÍBRAS, conforme distribuição contida nos ANEXOS II e III, no horário de 08h00 as 12h00 e 14h00 as 18h00.

15.8 – LOTE/GRUPO 2 (item 3)

15.8.1 – Item 3:

15.8.1.1 **69 (sessenta e nove) cadeiras**, devem ser entregues nas CENTRAIS DE INTERPRETES DE LÍBRAS, conforme distribuição contida nos ANEXOS II e III, no horário de 08h00 as 12h00 e 14h00 as 18h00.

15.9 – LOTE/GRUPO 3 (itens 4 e 5)

15.9.1 – Item 4:

15.9.1.1 **1.000 (um mil) refrigeradores**, devem ser entregues nos CONSELHOS TUTELARES conforme distribuição contida nos ANEXOS II e III, no horário de 08h00 as 12h00 e 14h00 as 18h00.

15.9.2 – Item 5:

8.4.2.1 **1.000 (um mil) bebedouros**, devem ser entregues nos CONSELHOS TUTELARES conforme distribuição contida nos ANEXOS II e III, no horário de 08h00 as 12h00 e 14h00 as 18h00.

15.10 - Os custos de transporte, frete, seguros, despesas tributárias e quaisquer ônus referentes à entrega, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1 – O prazo de garantia e assistência técnica dos materiais, contra defeitos de fabricação e funcionamento, deverá de no mínimo 12 (meses) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

16.1.1 - Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, nos casos em que prazo for superior a 12 (doze) meses.

16.1.2 - Durante o período da garantia deverá ser assegurada a assistência técnica, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

16.1.3 – A empresa deverá fornecer certificados de garantia e assistência técnica, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

16.1.3.1 – O certificado de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega do objeto, acompanhado do manual de instalação e uso do material.

16.4 – Aplica-se, no que couber, às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à Coordenação-Geral de Logística, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

20.1. Será utilizado como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços, o cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2013, neste instrumento e legislação vigente sobre o assunto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

21.2. E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília/DF, de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

XXXXXX

Secretário de Gestão da Política dos Direitos Humanos

XXXXXX

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome:

CI:

CI

CPF:

CPF: